



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 01 de dezembro de 2014

Ata n.º 23/2014

-----No dia um de dezembro de dois mil e catorze, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os Senhores Vereadores, Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista, Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos e Anabela Simões Ventura dos Santos Mendes. -----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Ana Cristina Antunes de Castro. -----
-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos: -----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais
2. Informações
3. Assuntos do interesse da Autarquia
4. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Instituto Nacional de Estatística. Protocolo de colaboração
6. Edifício da antiga Residência de Estudantes de Penela. Cedência de utilização.
7. Instituto Superior de Engenharia de Coimbra. Protocolos de formação em contexto de trabalho.
Curso técnico superior profissional de:
 - 7.1 Construção civil e obras públicas;
 - 7.2 Instalações de água e saneamento
 - 7.3 Reabilitação em arquitetura

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Esteve presente e expôs os seus problemas o seguinte Múncipe, que obteve por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: -----

De CAMELA: Carlos Patronito que questionou se a Câmara Municipal tinha intenção de reduzir a taxa do IMI. Tendo em conta o valor que pagava de IMI teria que repensar o funcionamento, uma vez que em 2015 os impostos deveriam aumentar. Pagava cerca de 160€ por ano (cento e sessenta euros) e agora passava a pagar esse valor, duas vezes ao ano. -----

-----O senhor Presidente informou que a taxa de IMI estava entre os 0,4 e os 0,6 por cento e que estavam a ser analisados os prédios urbanos de forma a onerar-los ou desonerar-los. Só com a avaliação é que será equacionada a taxa do próximo ano e que estava a ser elaborado um regulamento para "avaliação do património". -----

No entanto disse que deveria questionar as finanças do porquê do aumento do valor o IMI.-----
----- O senhor Carlos Patronito referiu que aquando da colocação das placas junto ao GHOST, por "gozo ou negligência" foram as mesmas colocadas junto a umas arvores, no meio do mato. Reforçou a necessidade de as recolocarem (com a indicação de Casal da Camela) e de arrajarem a estrada que liga Penela e o Casal Pinto, pela Camela. -----
----- O senhor Presidente da Câmara disse que existiam no concelho algumas localidades que ainda não estavam servidas por estradas alcatroadas. A intenção do Município era melhorar a accebilidade a algumas aldeias/lugares. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INFORMAÇÕES:-----
FINANÇAS MUNICIPAIS- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e vinte e nove (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores:-----
----- **SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** - 196.939,59 - cento e noventa e seis mil, novecentos e trinta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos;-----
----- **SALDO EM DOCUMENTOS:** - 63.131,47 – sessenta e três mil, cento e trinta e um euros e quarenta e sete cêntimos;-----
----- **SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** - 164.571,55 – cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos.-----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

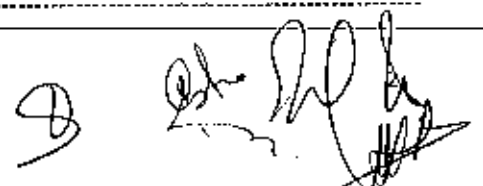
2.RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE:-----
2.1 - RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS: Foi apresentada a relação das adjudicações por ele efetuadas, no uso da Delegação de competências que lhe foi conferida por deliberação de 19 de outubro de 2013, durante o mês de novembro último. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - PAGAMENTOS: - Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de novembro último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação Camarária de 19 de outubro de 2013. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3 - LICENÇAS PARA OBRAS: Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 19 de outubro de 2013, durante o mês de novembro último, bem como as restantes licenças concedidas.-----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA-----
----- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento da:-----
----- Realização da 9ª edição do Fórum de Desenvolvimento Económico de Penela, no dia 28 de novembro com novo formato. A edição deste ano contou novamente com o apoio da FNABA (Federação Nacional da Associação de Business Angels) na organização do evento. -----
----- Realização, pela Cercipenela, do encontro com empresários no dia 29 de novembro, onde participaram empresários dos concelhos de Penela, Ansão, Alvaiázere, Miranda do Corvo e Lousã. Parabenizou a Cercipenela pela organização e interligação com as empresas e empresários concelhios. -----

4. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----
----- O senhor Vereador Emídio Domingues informou que: -----
----- Se realizou o Seminário: O Direito a ser Criança, organizado pela CPCJ de Penela, que decorreu no dia 25, no Auditório Municipal. Cerca de 50 pessoas, na sua maioria técnicos e responsáveis por CPCJ, debateram várias problemáticas, como: Parentalidade, maus tratos, e instrumentos e metodologias ao serviço dos direitos da criança. De registar o balanço extremamente positivo salientado por todos os presentes designadamente pelo Presidente da CNPCJ, Juiz conselheiro Armando Leandro que acompanhou integralmente os trabalhos. -----



----- Decorreu no dia 30 de novembro, a Assembleia Geral de Irmãos da Santa Casa da Misericórdia que contou com a presença de cerca de 70 Irmãos, tendo a anteceder a apresentação pública do Grupo Coral da Instituição. O coro é constituído por utentes, funcionários e voluntários e deixou indicações de poder vir a ser mais um coral com que se pode contar para a animação cultural. De registar a vitalidade desta Instituição multiseular que desenvolve um trabalho extremamente meritório abarcando várias valências na área social. De registar, ainda, o orçamento previsional de mais de um 1.750.000 euros, sendo 1.121.000 (64%), destinados a remuneração dos seus colaboradores, constituindo, nesta perspetiva, um excelente contributo à empregabilidade no Conselho. Está de Parabéns a SCMP. -----

----- Irão realizar-se os seguintes Eventos de Natal:-----

- a. Concerto Solidário, 3 de Janeiro. -----
- b. Entrega de prendas a crianças de famílias carenciadas (ainda com data a definir).-----
- c. Jantar de Natal. Terá lugar no próximo dia 19 de dezembro, pelas 19h30, possivelmente no Salão Paroquial. Convida os membros do executivo. -----

----- Decorreu nos dias 18 e 19 de Novembro, a Auditoria Interna, no âmbito do processo da Qualidade. Foram objeto de verificação todos os serviços. Não foram detetadas “não conformidades” mas sim apontadas oportunidades de melhoria.-----

----- Irá realizar-se no dia 03 de dezembro, na Cerci, o “Encontro de empresários”. É uma ação de esclarecimento sobre Interdição e inabilitação, para os pais dos utentes do CAO. Vai estar presente um advogado especializado nestas questões para esclarecer os pais.-----

----- Que o Projeto Formação TIC – Inclusão Social, Protocolo com a Fundação PT está a decorrer em Podentes, com 18 participantes, Fetais com 16 e Grocinas com 19. No início de Janeiro vai iniciar-se nas Ferrarias.-----

----- Que a Exposição sobre brinquedos antigos no Museu da Villa Romana do Rabaçal vai ser inaugurada, na próxima sexta-feira, dia 5. Prevê a atuação do Grupo Coral da Santa Casa da Misericórdia.-----

O senhor Vereador Rafael Baptista informou que se:-----

----- Realizou no dia 25 de novembro o Seminário: O Direito a ser Criança, organizado pela CPCJ de Penela, que decorreu no Auditório da Biblioteca Municipal de Penela. Contou com a presença de distintos oradores que partilharam experiências e saberes.-----

----- Realizou no dia 29 novembro, no auditório da CIM RC, em Coimbra, o programa do Projeto Educação Empreendedora, promovido pela Comunidade Intermunicipal, que visou refletir sobre a importância da educação para o empreendedorismo e a preparar os professores para a implementação das atividades previstas no projeto em curso.-----

----- O senhor Vereador Eduardo Santos solicitou esclarecimento sobre:-----

----- O contrato efetuado com o FabLab referindo que na internet remete para uma página que não menciona os componentes do contrato (caderno de encargos, entre outros). Questionou ainda qual a fonte de financiamento e se os equipamentos já estavam a funcionar.-----

----- O senhor Presidente da Câmara respondeu que iria pedir à Dr^a Marisa Mendes para esclarecer.--

A senhora vereadora Anabela Mendes solicitou esclarecimentos sobre:-----

----- Atividade desportiva da Piscina Municipal de Penela;-----

----- Ponto de situação da estrada junto aos Bombeiros Voluntários de Penela;-----

----- Qual a solução a adotar em relação à iluminação junto ao Calvário, no Espinhal.-----

----- O senhor vereador Rafael Baptista disse que existia desporto escolar, mas faltava atividade desportiva, informando que fora celebrado um protocolo com o Clube Recreativo e Desportivo Penelense visando a implementação do projeto “Portugal a Nadar”. O Diretor Técnico do Clube Náutico Académico de Coimbra, Dr. Pedro Biscaia, irá reunir com o CDRP com vista a reestruturar o plano.-----

----- O senhor Presidente da Câmara concordou que o CDRP era a entidade certa para desenvolver o projeto.-----

----- O senhor vereador Eduardo Jorge disse que o CDRP diminuiu o número de atletas e

consequentemente as atividades desenvolvidas. Deveria ser alterado o protocolo existente e incentivar atletas para outras atividades. -----

----- O vereador Rafael Baptista disse que já existiam escolinhas de futebol, tendo sido sugerido às AEC's a divulgação das atividades existentes, aguardando-se informação da data prevista para a sessão de sensibilização. -----

----- O senhor vereador Eduardo Jorge respondeu que existem equipas de séniores e benjamins, faltando equipas de juniores. O problema é a falta de sensibilização do processo desenvolvimento desportivo. Concorda que existe prática desportiva no concelho de Penela apesar dos praticantes se deslocarem para outros concelhos. -----

----- Em relação à iluminação junto ao calvário, no Espinhal, o vereador Rafael Batista, informou que o equipamento existente estava obsoleto e degradado, colocando em causa a eficiência energética. Informou que decorreram reuniões para retificação de vários espaços, entre os quais o Calvário, de modo a garantir a eficiência energética. Foram colocados alguns focos visando testar o novo processo de iluminação. Depois do Penela Presépio será feita a experiência. -----

O R D E M do D I A

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respectiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada. -----

2. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS: Não foi apresentado. -----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: -----

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÃO: (número um do artigo nono do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho): -----

----- De Maria Helena da Piedade Fernandes Cunha – registo ICNF nº 4729, morador em Louçainha, Freguesia de Espinhal no Concelho de Penela, solicitando autorização para mobilização de solos dos prédios rústicos: Vale Mau 1, com o artigo matricial nº 8307-B, localizado na Louçainha com uma área de 0,081 hectares; Vale Mau 2, com o artigo matricial nº 8307-B, localizado na Louçainha com uma área de 0,076 hectares; Covão, com o artigo matricial nº 3500, localizado na Louçainha com uma área de 0,138 hectares e Covão, com o artigo matricial nº 3509, localizado na Louçainha com uma área de 0,094 hectares, para rearborização. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o parecer técnico, de acordo com a informação subscrita pelo Gabinete Florestal. -----

----- De Abilino Góis Fernandes – registo ICNF nº 4750, morador em Póvoa de Pegas, Freguesia de Zambujal no Concelho de Condeixa a Nova, solicitando autorização para mobilização de solos dos prédios rústicos: Comeira, com o artigo matricial rústico nº 275 e por Vale Penela com o artigo matricial rústico nº 288 localizados na Freguesia de Podentes no concelho de Penela, para rearborização. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente parecer técnico favorável à rearborização, aprovado pelo Presidente da Câmara em vinte e quatro de novembro último, de acordo com a informação subscrita pelo Gabinete Florestal. -----

----- De Virgílio Rosa – registo ICNF nº 5151, morador em Favacal, Freguesia de Cumieira no Concelho de Penela, solicitando autorização para mobilização de solos do prédio rústico, designado por Regato, com o artigo matricial rústico nº 15989 localizado em Fragas da Lagoa na Freguesia de Cumieira no Concelho de Penela, para rearborização. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o parecer técnico, de acordo com a informação subscrita pelo Gabinete Florestal. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não foi apresentado. -----

5. INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO Pelo senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo, adiante transcrito, a celebrar com o Instituto Nacional de Estatística (INE) cujo texto a seguir se dá por transcrito:-----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Considerando:-----

- A necessidade de redefinir com objetividade o quadro de colaboração entre o Instituto Nacional de Estatística, IP (INE) e os Municípios, por força da dinâmica própria do processo de atualização da Infraestrutura de Referência Geográfica (IRG), com o aparecimento de novas vertentes de atuação;
- O papel dos Municípios na preparação e realização do Recenseamento Geral da População e do Recenseamento Geral da Habitação, consubstanciado e em Legislação Censitária, e a exemplo de anteriores operações censitárias;-----
- A necessidade de serem encontradas formas de colaboração conjuntas que respondam às exigências que um projeto desta natureza comporta, visando a construção e atualização de infraestruturas de informação geográfica harmonizadas, de extrema importância para o INE mas igualmente fundamentais para a eficaz gestão e ordenamento do território municipal por parte dos Municípios; ---
- A importância da colaboração estreita entre o INE e a Câmara Municipal de Penela para a concretização dos objetivos propostos, que assumem particular relevância para a construção e manutenção da infraestrutura geográfica de suporte à realização das operações estatísticas oficiais.----

Entre:-----

Instituto Nacional de Estatística, IP, adiante abreviadamente designado por INE, instituto público integrado na administração indireta do Estado, e dotado de autonomia administrativa, pessoa coletiva n.º 502237490, com sede na Av. António José de Almeida n.º 2, em Lisboa, representado neste ato pela sua Presidente, Dr.ª Aida Maria das Neves Carneiro de Caetano Carvalho, na qualidade de primeiro outorgante,-----

E-----

Câmara Municipal de Penela, adiante designada por CM de Penela, pessoa coletiva n.º 506778037, com sede em Praça do Município, Penela, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto-----

O presente Protocolo tem por objeto especificar as formas de colaboração entre o INE e a CM de Penela, com vista à atualização da infraestrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas de recolha de dados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), designadamente as operações de natureza censitária, bem como a implementação e manutenção de um sistema digital de georreferenciação, de acordo com as especificações estabelecidas pelo INE e compreendendo os seguintes projetos:-----

a) Base Geográfica de Referência de Informação (BGRI)-----

Componente poligonal da IRG do INE, correspondente à divisão territorial de cada uma das freguesias do País.-----

Constitui uma base poligonal hierarquizada, cuja unidade mínima de representação é a subsecção estatística.-----

Esta base integra também toda a informação de natureza linear e alfanumérica, relativa a toponímia (tipo/designação de artéria e n.ºs de polícia).-----

b) Base Geográfica de Edifícios (BGE)-----

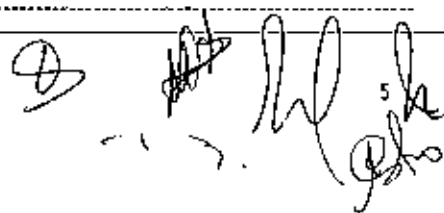
Base de natureza pontual referente a edifícios.-----

Este nível de informação é constituído pela georreferenciação de edifícios destinados à habitação e tem como fonte de atualização principal o Sistema de Indicadores de Operações Urbanísticas (SIOU), que compreende um vasto conjunto de Indicadores estatísticos referentes ao licenciamento e à conclusão de obras de edificação, fornecidos periodicamente pelos Municípios.-----

Complementarmente, a BGE poderá integrar também a componente do edificado relativo a equipamentos estruturantes do território municipal.-----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações do INE-----



1. O INE obriga-se a fornecer à CM de Penela:-----
a) As especificações técnicas para a validação da BGRI e acompanhamento técnico, tendo em vista um critério de harmonização nacional.-----

b) Uma cópia das versões finais da BGRI, referentes ao Município de Penela, específicas de cada operação censitária.-----

c) Acesso à área privada do Portal do INE enquanto espaço reservado para a partilha de Informação geográfica com as Câmaras Municipais.-----

2. Constitui igualmente obrigação do INE, perante a CM de Penela, a cedência da Informação estatística respeitante à sua área de intervenção, constante do anexo 1 ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante, referente a :-----

a) Censos 1991, 2001 e 2011-----

b) SIOU -----

c) Recenseamento Geral Agrícola (RGA)-----

d) Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE)-----

e) Demografia -----

Cláusula 3ª-----

Obrigações da CM de Penela-----

A CM de Penela obriga-se a:-----

a) Ceder ao IN E informação auxiliar necessária para a atualização da BGRI, disponibilizando designadamente a que se reporta a perímetros de lugar, toponímia1 e Indicadores de expansão urbana.

b) Assegurar a validação de propostas de BGRI do INE no que se refere designadamente a :-----

• Seccionamento estatístico-----

• Limites de lugar-----

• Toponímia (tipo/designação de artérias e nºs de policia) -----

c) Para efeito da alínea anterior deve a CM de Penela criar as condições necessárias para assegurar a promoção das reuniões de trabalho entre representantes da mesma 1 das Juntas de Freguesia da sua área de Influência e do INE.-----

Cláusula 4ª-----

Gratuidade de dados-----

Os dados referidos na cláusula 2ª e na cláusula 3ª, são fornecidos livres de encargos ao outro outorgante.-----

Cláusula 5ª-----

Prazos-----

1. O INE deve respeitar os seguintes prazos:-----

a) Os dados constantes das alíneas a) e b) do número 1 da cláusula 2ª, devem ser entregues, à CM de Penela no prazo máximo de um mês, contado a partir da data de assinatura deste protocolo, através da área privada do Portal do INE referida na alínea 1e) da cláusula 2ª.-----

b) Os dados referidos no número 2 da cláusula 2ª são entregues à CM de Penela após formalização do respetivo pedido ao INE, devendo o mesmo ser obrigatoriamente feito com conhecimento dos interlocutores de ambas as Instituições, através da área privada do Portal do INE referida na alínea 1c) da cláusula 2ª.-----

2. A CM de Penela deve respeitar os seguintes prazos:-----

a) A informação referida na alínea a) da cláusula 3ª é entregue semestralmente ao INE.-----

b) A ação mencionada na alínea b) da cláusula 3ª (validação da proposta de BGRI), deve estar concluída até um período médio de um mês, contado após a apresentação pelo INE dessa mesma proposta.-----

Cláusula 6ª-----

Propriedade da Informação-----

1. A informação gráfica e alfanumérica da BGRI é propriedade exclusiva do INE.-----

2. A informação gráfica e alfanumérica da BGE do Município é propriedade conjunta do INE e da CM de Penela.-----

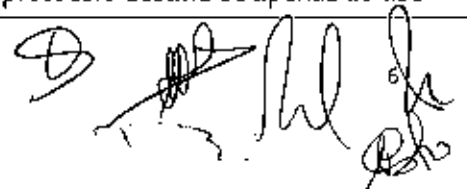
3. Os dados referidos no número 2 da cláusula 2ª são propriedade do INE.-----

4. A informação constante na alínea a) da cláusula 3ª é propriedade da CM de Penela.-----

Cláusula 7ª-----

Direitos de Utilização-----

1. A Informação constante no número 2 da cláusula 2ª do presente protocolo destina-se apenas ao uso



próprio da CM de Penela, não podendo ser comercializada, utilizada para outros fins, nem cedida a terceiros, sem autorização expressa do INE.

2. A fonte de informação deve ser sempre citada da seguinte forma: \\Fonte: Instituto Nacional de Estatística, IP - Portugal", ainda que apenas utilizada como suporte de análises, estudos, quadros ou gráficos.

3. A cópia Integral de todas as versões da BGRI cedidas pelo INE à CM de Penela, pode por esta ser utilizada para produção de cartografia temática ou de quadros de valores de caracterização com base na BGRI, sempre com a indicação de \\Fonte: Instituto Nacional de Estatística, IP - Portugal".

4. A informação auxiliar referida na alínea a) da cláusula 3ª pode ser utilizada pelo INE, única e exclusivamente, para efeitos de atualização da Infraestrutura geográfica de suporte às operações estatísticas oficiais.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e Coordenação Técnica

O INE e a CM de Penela devem designar um responsável de cada instituição para assegurar o acompanhamento e coordenação técnica do presente Protocolo de Colaboração, bem como para coordenar os contatos a estabelecer para a cedência da informação estatística referida no número 2 da cláusula 2ª, por parte do INE à CM de Penela.

Cláusula 9ª

Aplicabilidade

Os procedimentos anteriormente descritos aplicam-se à atualização da BGRI, bem como à atualização da Base Geográfica de Edifícios (BGE), sendo susceptíveis de revisão em função de fundadas evoluções tecnológicas.

Cláusula 10ª

Vigência

1. O presente protocolo tem início na data da assinatura, e vigora até 31 de dezembro de 2014, sendo automaticamente renovável por períodos de três anos, salvo se qualquer das partes o denunciar, por escrito, com um pré-aviso de 90 dias.

2. Sem prejuízo do disposto no número 1, as partes podem a todo o tempo, desde que por comum acordo, através de forma escrita, alterar ou revogar o presente protocolo.

Cláusula 11ª

Incumprimento

O Incumprimento do presente protocolo por qualquer um dos outorgantes constitui motivo justificável para sua rescisão imediata pelo outro outorgante, mediante forma escrita.

PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO

Anexo 1

Cláusula 2ª, número 2

Em complemento a dados de acesso universal, nomeadamente:

A - Recenseamento Geral da População e da Habitação (CENSOS)

A.1 Plano de Apuramentos Censos 2011

Indicadores: Conjunto de cruzamento de variáveis (quadros pré-definidos) que poderão ser semelhantes ao plano de apuramentos 2001

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia

- Período de Referência: 2011

A.2 Plano de Apuramentos Censos 2001

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 2001 Desagregação Geográfica: Município/Freguesia*

- Período de Referência: 2001

- Inclui o quadro 1.01 ao nível do Lugar


A.3 Plano de Apuramentos Censos 1991

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 1991

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia*

- Período de Referência: 1991

*Inclui o quadro 1.01 ao nível do Lugar



O INE disponibilizará igualmente à CM de Penela os seguintes dados:-----

A.4- "Ficheiro Síntese" Censos 2011 -----

Indicadores: Conjunto de variáveis que poderão ser semelhantes ao ficheiro síntese 2001 -----

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia/Secção Estatística/Subsecção Estatística-----
- Período de Referência: 2011 -----

A.5 Apuramentos Específicos - Movimentos Pendulares Censos 1991, 2001 e 2011 -----

Indicadores:-----

A.5.1 – Quadro 6.39 - População Residente, a profissão segundo o ramo de atividade estudantes, por concelho/freguesia de concelho de trabalho ou estudo exercer uma económica e residência e concelho de trabalho ou estudo-----

A.5.2-- Quadro 6.40 - População Residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes segundo o principal meio de transporte utilizado nos trajetos residência/local de trabalho ou estudo, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo-----

A.5.3-- Quadro 6.41 - População Residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes segundo o tempo gasto no trajeto residência/local de trabalho ou estudo,----- por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo-----

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
- Período de Referência: 1991,2001 e 2011 -----

B - Sistema de Informação de Operações Urbanísticas (SIOU)-----

B.1 - Licenças e Obras Concluídas-----

Indicadores: Quadros pré-definidos -----

B.1.1 - Edifícios licenciados para construção por município, segundo o tipo de obra-----

B.1.2 - Fogos licenciados de construções novas para habitação, segundo a entidade promotora e a tipologia -----

B.1.3 - Edifícios concluídos, segundo o tipo de obra-----

B.1.4 - Fogos concluídos em construções novas para habitação, segundo a entidade promotora e a tipologia -----

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
- Período de Referência: Desde 1994-----

• Atualização: Anual -----

B.2 - Base de Dados alfanumérica do SIOU-----

• Indicadores referentes a Licenças e Obras Concluídas, nos termos da lei que regula o Sistema Estatístico Nacional nomeadamente no que respeita ao tratamento da confidencialidade e do segredo estatístico.-----

• Atualização: Anual -----

C - Recenseamento Geral da Agricultura (RGA)-----

C.1 - Plano de Apuramentos RGA 1999-----

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 1999-----

• Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----

• Período de Referência: 1999-----

C.2- Plano de Apuramentos RGA 2009-----

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 2009-----

• Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----

• Período de Referência: 2009-----

C.3- CD-ROM RGA -----

Dados Comparativos 1989-1999-2009 – freguesia -----

D - Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE) -----

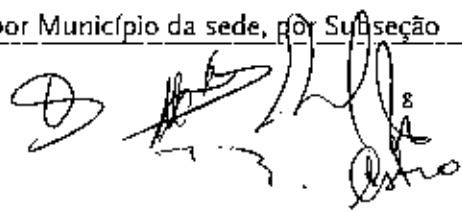
O SCIE do ano de referência N, inclui todas as empresas ativas no ano N, ou seja todas as empresas com dados económicos no ano N. A Informação está disponível a partir de 2004.-----

D.1- Apuramento Específico -----

D.1.1- Empresas (Sociedades ENIs e Trabalhadores Independentes) por Município da sede, segundo CAE Rev.3.0.-----

D.1.2- Sociedades por Município da sede, segundo CAE Rev.3.0.-----

D.1.3- Pessoal ao serviço e Volume de Negócios nas Sociedades por Município da sede, por Subsecção



da CAE Rev.3.0. -----
D.2- Lista de sociedades por Município-----
Variáveis: Código e designação do escalão de Volume de Negócios, Código e designação do escalão de Pessoal ao serviço. -----

• Atualização: Anual -----

E – Demografia -----

E.1- Nados-Vivos -----

Indicadores: Quadros pré-definidos -----

E.1.1- Nados-vivos, por distribuição geográfica de residência da mãe, segundo a filiação e o sexo -----

E.1.2- Nados-vivos, por grupo etário da mãe e sexo, segundo o peso à nascença -----

• Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----

• Período de Referência : Desde 1996-----

• Atualização: Anual -----

E.2- Óbitos Gerais -----

Indicadores: Quadros pré-definidos -----

E.2.1- Óbitos por distribuição geográfica de residência e sexo, segundo a idade dos falecidos -----

E.2.2- Óbitos de menos de um ano, por idade e sexo, segundo a distribuição geográfica de residência -

• Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----

• Período de Referência: Desde 1996-----

• Atualização: Anual -----

-----A Câmara Municipal deliberou concordar com o Protocolo de Colaboração entre o Município de Penela e o Instituto Nacional de Estatística (INE) e designar como interlocutora a Técnica Superior, Catarina Alexandra Antunes Maia.-----

6. EDIFÍCIO DA ANTIGA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE PENELA. CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO:

O senhor Presidente fez uma breve explicação sobre a proposta apresentada cujo texto a seguir se dá por transcrito; -----

“Edifício da antiga residência de estudantes de Penela, sito na Rua da Misericórdia, nº 4, Penela-
Cedência de utilização.-----

Em resposta ao vosso ofício referenciado, informa-se V. Exa. de que o imóvel identificado em título, pode ser cedido a essa Autarquia, com vista à prossecução do interesse público, de acordo com o princípio da boa administração, sob a forma de cedência de utilização, conforme previsto no artigo 52º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto. -----

De acordo com o princípio da onerosidade, previsto no nº.2 do artigo 54º do mesmo diploma, foi o imóvel avaliado, considerando as obras de recuperação a realizar, pelo Município, no montante de € 180.000,00, e ainda as despesas e os encargos com a conservação e manutenção do imóvel, bem como as decorrentes da utilização do imóvel, durante o período de cedência, nomeadamente seguros e tarifas de conservação de esgotos, e dos encargos tributários, nos termos do disposto no artigo 56º e no nº 3 do artigo 45º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto. -----

Segundo os dados da avaliação, o prazo da cedência de utilização deverá ser de 25 anos no máximo, após a conclusão das obras de recuperação do imóvel, as quais deverão estar concluídas no decurso de 3 anos, subsequentes à assinatura do auto de cedência de utilização e aceitação, entre o Estado e essa Autarquia. -----

Mais se informa que uma das condições para a cedência se traduz na obrigatoriedade do Município devolver o imóvel, em bom estado de conservação e em normais condições de utilização, em função dos usos que venham a ser consignados, no decorrer do período de cedência, sem direito ao pagamento de quaisquer benfeitorias nele realizadas. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.-----

7. INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA. PROTOCOLOS DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO. CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL DE: -----

7.1 CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS: Pelo senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo para a formação em contexto de trabalho, adiante transcrito, a celebrar com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, cujo texto a seguir se dá por transcrito: -----



“Protocolo para a formação em contexto de trabalho-----

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, -----

Entre:-----

Primeiro outorgante: A Câmara Municipal de Penela, Pessoa Coletiva n.º 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, com poderes para o ato,-----

Segundo outorgante: O IPC/Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, adiante designado por ISEC, sediado na Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, Pessoa Coletiva n.º 600 027 350, representado pelo seu Presidente, Doutor Jorge Augusto Castro Neves Barbosa,-----

Cláusula Primeira-----

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no Curso Técnico Superior Profissional em Construção Civil e Obras Públicas regulado pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março. -----

Cláusula Segunda-----

A formação prática a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.-----

Cláusula Terceira-----

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar 1 aluno, durante 5/6 meses, para efeitos da formação em contexto de trabalho, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer remuneração ou subsídio monetário. -----

Cláusula Quarta-----

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços para que os alunos adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional. -----

Cláusula Quinta-----

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:-----

a. O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;-----

b. O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;-----

c. O estágio tem a duração de 720 horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante 7/8 horas diárias e 5 dias por semana;-----

d. O segundo outorgante disponibiliza um dossiê individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;-----

Cláusula Sexta-----

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.-----

Cláusula Sétima-----

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.-----

Cláusula Oitava-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 2 anos, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho – Curso Técnico Superior Profissional em Construção Civil e Obras Públicas, a

celebrar com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome. -----

7.2 INSTALAÇÕES DE ÁGUA E SANEAMENTO: Pelo senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo para a formação em contexto de trabalho, adiante transcrito, a celebrar com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, cujo texto a seguir se dá por transcrito: -----

“Protocolo para a formação em contexto de trabalho -----

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 43/2014, de 18 de março, -----

Entre: -----

Primeiro outorgante: A Câmara Municipal de Penela, Pessoa Coletiva n.º 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, com poderes para o ato, -----

Segundo outorgante: O IPC/Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, adiante designado por ISEC, sediado na Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, Pessoa Coletiva n.º 600 027 350, representado pelo seu Presidente, Doutor Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, -----

Cláusula Primeira -----

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no Curso Técnico Superior Profissional em Instalações de Água e Saneamento regulado pelo Decreto-lei n.º 43/2014, de 18 de março. -----

Cláusula Segunda -----

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir. -----

Cláusula Terceira -----

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar 1 aluno, durante 5/6 meses, para efeitos da formação em contexto de trabalho, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer remuneração ou subsídio monetário. -----

Cláusula Quarta -----

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços para que os alunos adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional. -----

Cláusula Quinta -----

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes: -----

a. O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho; -----

b. O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio; -----

c. O estágio tem a duração de 720 horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante 7/8 horas diárias e 5 dias por semana; -----

d. O segundo outorgante disponibiliza um dossiê individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes; -----

Cláusula Sexta -----

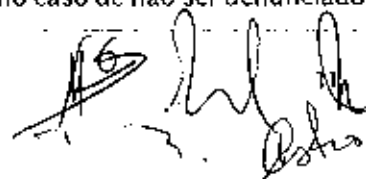
As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários. -----

Cláusula Sétima -----

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes. -----

Cláusula Oitava -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 2 anos, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado



por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.-----
-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho – Curso Técnico Superior Profissional em Instalações de Água e Saneamento, a celebrar com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome.-----

7.3 REABILITAÇÃO EM ARQUITETURA: Pelo senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo para a formação em contexto de trabalho, adiante transcrito, a celebrar com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, cujo texto a seguir se dá por transcrito:-----

“Protocolo para a formação em contexto de trabalho-----

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março,-----

Entre:-----

Primeiro outorgante: A Câmara Municipal de Penela, Pessoa Coletiva N.º 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, com poderes para o ato, Segundo outorgante: o IPC/Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, adiante designado por ISEC, sediado na Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, Pessoa Coletiva N.º 600 027 350, representado pelo seu Presidente, Doutor Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, - Cláusula Primeira-----

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no Curso Técnico Superior Profissional em Reabilitação em Arquitetura regulado pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.-----

Cláusula Segunda-----

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.-----

Cláusula Terceira-----

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar 1 aluno, durante 5/6 meses, para efeitos da formação em contexto de trabalho, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer remuneração ou subsídio monetário.-----

Cláusula Quarta-----

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços para que os alunos adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional.-----

Cláusula Quinta-----

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:-----

a. O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;-----

b. O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;-----

c. O estágio tem a duração de 720 horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante 7/8 horas diárias e 5 dias por semana;-----

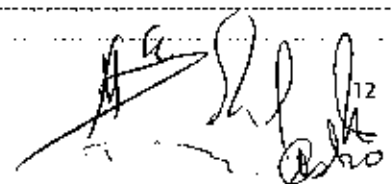
d. O segundo outorgante disponibiliza um dossiê individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;-----

Cláusula Sexta-----

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.-----

Cláusula Sétima-----

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.-----



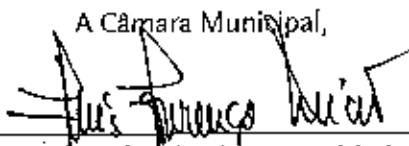
Cláusula Oitava -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 2 anos, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso. -----

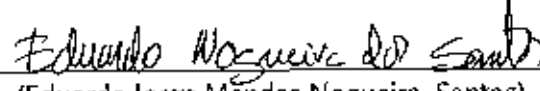
-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho – Curso Técnico Superior Profissional de Reabilitação em Arquitetura, a celebrar com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome. -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e trinta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

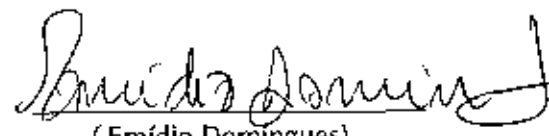
A Câmara Municipal,




(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



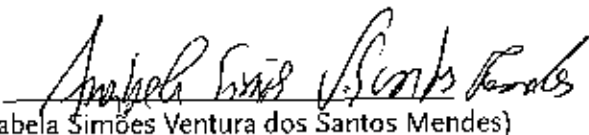
(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)



(Emídio Domingues)

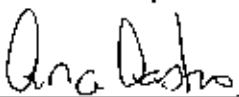


(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Anabela Simões Ventura dos Santos Mendes)

A Técnica Superior,



(Ana Cristina Antunes Castro)